



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 484/78

Dispõe sobre a emenda do art. 16 do Regimento Geral.

O Conselho Universitário, conforme decisão constante do processo nº 1.204/78-E-03/100.382/78, que mereceu a aprovação do Conselho Estadual de Educação, em parecer homologado pela Sra. Secretária de Educação e Cultura (Diário oficial nº 811 de 05/06/78, pág. 10), aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 16 do Regimento Geral da UERJ o seguinte parágrafo, que passa a ser o § 3º, renumerando-se os atuais § 3º e 4º:

§ 3º - No impedimento do Vice-Reitor, por mais de sessenta dias, ou a prazo indeterminado, poderá o Governador, mediante proposta do Conselho Universitário, nomear um Vice-Reitor pro tempore, escolhidos dentre os Professores da Universidade.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 28 de junho de 1978.

CAIO TÁCITO
Reitor